



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

LEI nº 21/96

Em, 31 de dezembro de 1996

Denomina de Loteamento João Evangelista de Lucena, área própria da Prefeitura Municipal, para construção.

O Prefeito Municipal de São José do Bonfim-Pb, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - A Câmara Municipal de São José do Bonfim, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 2º - Fica denominado de Loteamento João Evangelista de Lucena, a área própria pertencente a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-Pb, para construção defronte ao Cemitério Público São José e ao Estádio Municipal Θ VAVAZAO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Wagner Marques Dantas

Prefeito



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

LEI nº 21/96

Em, 31 de dezembro de 1996

Denomina de Loteamento João Evangelista de Lucena, área própria da Prefeitura Municipal, para construção.

O Prefeito Municipal de São José do Bonfim-Pb, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - A Câmara Municipal de São José do Bonfim, ~~Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei.~~

Art. 2º - Fica denominado de Loteamento João Evangelista de Lucena, a área própria pertencente a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-Pb, para construção defronte ao Cemitério Público São José e ao Estádio Municipal @ VAVAZNO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Wagner Marques Dantas

Prefeito